



PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.086/2010.

EMENTA: Dispõe sobre o Orçamento Fiscal do **Município de Gameleira** para o exercício financeiro de **2011** e da outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Fiscal do Município de Gameleira, discriminados pelos anexos que integra esta Lei, estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de **2011** em **R\$ 43.800.000,00 (quarenta e três milhões e oitocentos mil reais)**, nos termos da Constituição Federal, Lei 4.320/64, Lei complementar nº 101/2000 e a Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2011**, prevendo inclusive os orçamentos referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Municipal, instituídas e mantidas pelo Poder Público, compreendendo:

I – Orçamento Fiscal – **R\$ 30.240.000,00 (trinta milhões, duzentos e quarenta mil reais);**

II – Orçamento da Seguridade Social – **R\$ 13.560.000,00 (treze milhões, quinhentos e sessenta mil reais).**

“GOVERNANDO COM RESPONSABILIDADE”

Rua José Barradas, 95 – Gameleira/PE – C.N.P.J.: 11.343.902/0001-47 - Fone/Fax: (81) 3679-1295
www.gameleira.pe.gov.br

Câmara Municipal da Gameleira

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

Nº 168 Data 30/09/10

Às 11:13 hs


Jorge Ferreira da Silva
Secretário Executivo



PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA

GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - A receita será arrecadada na forma da Legislação em vigor e especificações dos anexos desta Lei, e de acordo com o seguinte desdobramento:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

I – RECEITAS CORRENTES

a) Receita Tributária.....	R\$	1.545.000,00
b) Receita de Contribuições	R\$	100.000,00
c) Receita Patrimonial.....	R\$	310.000,00
d) Receita de Serviços.....	R\$	2.701.640,00
e) Transferências Correntes.....	R\$	38.698.000,00
f) Outras Receitas Correntes.....	R\$	442.360,00
(-) Dedução da receita	R\$	(3.784.000,00)
Sub-Total	R\$	40.013.000,00

II – RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA

a) Receita Intra-Orçamentária.....	R\$	30.000,00
Sub-Total	R\$	30.000,00

“GOVERNANDO COM RESPONSABILIDADE”

Rua José Barradas, 95 – Gameleira/PE – C.N.P.J.: 11.343.902/0001-47 - Fone/Fax: (81) 3679-1295
www.gameleira.pe.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA

GABINETE DO PREFEITO

III – RECEITAS DE CAPITAL

a) Operações de Crédito.....	R\$	15.000,00
b) Alienação de Bens	R\$	15.000,00
c) Transferências de Capital.....	R\$	3.727.000,00
Sub-Total	R\$	3.757.000,00
Total.....	R\$	43.800.000,00

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

I – RECEITAS CORRENTES

a) Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.....	R\$	385.000,00
b) Fundo Municipal de Assistência Social	R\$	2.390.000,00
c) Fundo Municipal de Saúde.....	R\$	8.440.000,00
d) Fundo Municipal do Idoso.....	R\$	70.000,00
e) Fundo de Previdência dos Servidores.....	R\$	105.000,00
f) Serviços Autônomos de Água e Esgotos.....	R\$	1.276.600,00

“GOVERNANDO COM RESPONSABILIDADE”

Rua José Barradas, 95 – Gameleira/PE – C.N.P.J.: 11.343.902/0001-47 - Fone/Fax: (81) 3679-1295
www.gameleira.pe.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA

GABINETE DO PREFEITO

Sub – Total..... R\$ 12.666.600,00

Parágrafo Único – As receitas que custearão as entidades da Administração Indireta, são as previstas na natureza da receita, abaixo discriminadas, por categorias, descrição e valores:

A) FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

1325.01.11.00 - Aplicações Financeiras – FDCA.....	R\$	30.000,00
Repasse Financeiro	R\$	355.000,00
TOTAL.....	R\$	385.000,00

B) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1325.01.12.00 Rec. Remun. Dep. Bancarias Rec. Vinc.- FMAS..	R\$	30.000,00
1721.34.01.00 Piso Básico Fixo.....	R\$	30.000,00
1721.34.02.00 Piso Básico de Transição.....	R\$	60.000,00
1721.34.03.00 Piso Básico Variável.....	R\$	165.000,00
1721.34.04.00 Piso de Transição de Média Complexidade.....	R\$	25.000,00
1721.34.05.00 Piso Fixo de Média Complexidade.....	R\$	100.000,00
1721.34.06.00 Piso de Alta Complexidade.....	R\$	70.000,00

“GOVERNANDO COM RESPONSABILIDADE”

Rua José Barradas, 95 – Gameleira/PE – C.N.P.J.: 11.343.902/0001-47 - Fone/Fax: (81) 3679-1295
www.gameleira.pe.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA

GABINETE DO PREFEITO

1721.34.07.00	IGD-Índice de Gestão Descentralizada.....	R\$	90.000,00
1721.34.09.00	Centro da Juventude.....	R\$	20.000,00
1721.34.10.00	CRAS- Centro de Ref.de Assistência Social.....	R\$	100.000,00
1721.34.11.00	Projeto Acolher.....	R\$	35.000,00
1721.34.13.00	PVMC -Piso Variável Média Complexidade.....	R\$	500.000,00
1721.34.99.00	Outras Transferência do FNAS.....	R\$	35.000,00
1761.03.00.00	Transf. Conv. União Dest a Progs de Assist. Social.....	R\$	30.000,00
1761.04.00.00	Transf. Conv. União Dest/Progs de Combate à Fome.....	R\$	30.000,00
	Repasse Financeiro.....	R\$	1.070.000,00
	TOTAL.....	R\$	2.390.000,00

C) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1325.01.03.00	Rec Rem. de Depósitos de Recur Vinculados – FMS.....	R\$	10.000,00
1600.05.01.00	Serviços Hospitalares.....	R\$	870.000,00
1600.05.03.00	Serviços Radiológicos e Laboratoriais.....	R\$	20.000,00
1600.05.10.00	Serviços Ambulatoriais.....	R\$	500.000,00
1600.05.99.00	Outros Serviços de Saúde.....	R\$	80.000,00
1721.33.11.00	Bloco de Atenção Básico	R\$	3.400.000,00

“GOVERNANDO COM RESPONSABILIDADE”

Rua José Barradas, 95 – Gameleira/PE – C.N.P.J.: 11.343.902/0001-47 - Fone/Fax: (81) 3679-1295
www.gameleira.pe.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA

GABINETE DO PREFEITO

1721.33.12.00	Bloco de Atenção de média e Alta Comp. Amb. e Hosp.....	R\$	240.000,00
1721.33.13.00	Bloco Vigilância Sanitária.....	R\$	360.000,00
1721.33.14.00	Bloco de Assistência Farmacêutica.....	R\$	260.000,00
1721.33.15.00	Bloco de Gestão do SUS.....	R\$	25.000,00
1721.33.99.00	Outros Programas de Saúde	R\$	150.000,00
1761.01.99.00	Outros Convênio da União – SUS	R\$	50.000,00
1762.01.00.00	Transf. de Conv.dos Estados para o SUS	R\$	60.000,00
1921.99.02.00	Outras Indenizações – FMS	R\$	10.000,00
1922.99.02.00	Outras Restituições – FMS	R\$	10.000,00
2421.01.00.00	Transf. de Rec.do Sistema Único de Saúde – SUS	R\$	200.000,00
2422.01.00.00	Transf. Rec.do Sistema Único de Saúde- SUS.	R\$	250.000,00
2471.01.00.00	Transf. Conv. União para SUS	R\$	200.000,00
2472.01.00.00	Transf. Conv. Estados para SUS	R\$	405.000,00
	Repasse Financeiro	R\$	1.340.000,00
	TOTAL.....	R\$	8.440.000,00

D) FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

1325.01.13.00	Rec. Remun. Dep. Bancarias Rec. Vinc.- IDOSO.....	R\$	30.000,00
---------------	---	-----	-----------

“GOVERNANDO COM RESPONSABILIDADE”

Rua José Barradas, 95 – Gameleira/PE – C.N.P.J.: 11.343.902/0001-47 - Fone/Fax: (81) 3679-1295
www.gameleira.pe.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA

GABINETE DO PREFEITO

Repasse Financeiro.....	R\$	40.000,00
TOTAL.....	R\$	70.000,00

E) INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

1210.29.07.00	Contrib de Servidor Ativo Civil p/ o RPPS.....	R\$	10.000,00
1210.29.09.00	Contrib de Servidor Inativo Civil para o RPPS..	R\$	10.000,00
1210.29.11.00	Contrib de Pensionista Civil para o RPPS.....	R\$	10.000,00
1210.29.13.00	Contrib Previd. p/ Amortização do Déficit Atuarial.....	R\$	10.000,00
1210.29.15.00	Contrib Previd. em Regime de Parcelamento de Débitos.....	R\$	5.000,00
1210.29.99.00	Outras Contribuições Previdenciárias.....	R\$	5.000,00
1328.10.00.00	Rem. Investimentos do RPPS em Renda Fixa..	R\$	5.000,00
1328.20.00.00	Rem. Investimentos do RPPS em Renda Variável.....	R\$	5.000,00
1328.30.00.00	Rem. Invest.do RPPS em Fundos Imobiliário..	R\$	5.000,00
1921.99.03.00	Outras Indenizações – RPPS.....	R\$	5.000,00
1922.99.03.00	Outras Restituições – RPPS.....	R\$	5.000,00
7210.29.01.00	Contribuição Patronal - Servidor Ativo Civil	R\$	10.000,00
7210.29.02.00	Contribuição Patronal - Servidor Ativo Civil	R\$	10.000,00
7210.29.03.00	Contribuição Patronal - Servidor Ativo Civil	R\$	10.000,00

“GOVERNANDO COM RESPONSABILIDADE”

Rua José Barradas, 95 – Gameleira/PE – C.N.P.J.: 11.343.902/0001-47 - Fone/Fax: (81) 3679-1295
www.gameleira.pe.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA

GABINETE DO PREFEITO

TOTAL..... R\$ 105.000,00

F) SERVIÇOS AUTÔNOMOS DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAEG

1600.13.08.00	Expediente SAAEG.....	R\$	19.500,00
1600.13.09.00	Aferição de Hidrômetro.....	R\$	32.500,00
1600.13.10.00	Conservação de Hidrômetro.....	R\$	35.700,00
1600.26.00.00	Serviços de Fornecimento de Água.....	R\$	1.024.450,00
1600.48.00.00	Serviços de Religamento de Água.....	R\$	52.000,00
1600.99.01.00	Outros Serviços –SAAEG.....	R\$	22.490,00
1911.50.00.00	Multas e Juros de Mora/SAAEG.....	R\$	65.000,00
1931.16.00.00	Receita da Divida Ativa – SAAEG.....	R\$	24.960,00
TOTAL.....		R\$	1.276.600,00

Art. 3º - A despesa municipal será realizada segundo a discriminação nos anexos que acompanham esta Lei, incluindo a da Administração Direta, e indireta, por Programa de Trabalho por funções, órgãos e categorias econômicas, com os seguintes desdobramentos:

IV – FUNÇÕES DE GOVERNO

01 LEGISLATIVA..... R\$ 1.805.000,00

“GOVERNANDO COM RESPONSABILIDADE”

Rua José Barradas, 95 – Gameleira/PE – C.N.P.J.: 11.343.902/0001-47 - Fone/Fax: (81) 3679-1295
www.gameleira.pe.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA

GABINETE DO PREFEITO

02	JUDICIÁRIA.....	R\$	430.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO.....	R\$	3.358.400,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	R\$	3.595.000,00
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL.....	R\$	1.375.000,00
10	SAÚDE.....	R\$	8.590.000,00
12	EDUCAÇÃO.....	R\$	14.955.000,00
13	CULTURA.....	R\$	1.260.000,00
15	URBANISMO.....	R\$	3.980.000,00
16	HABITAÇÃO.....	R\$	80.000,00
17	SANEAMENTO.....	R\$	1.676.600,00
18	GESTÃO AMBIENTAL.....	R\$	140.000,00
20	AGRICULTURA.....	R\$	370.000,00
22	INDÚSTRIA.....	R\$	20.000,00
25	ENERGIA.....	R\$	45.000,00
26	TRANSPORTE.....	R\$	285.000,00
27	DESPORTO E LAZER.....	R\$	500.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS.....	R\$	1.335.000,00
TOTAL.....		R\$	43.800.000,00

V - DESPESAS POR ORGÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1	CÂMARA MUNICIPAL.....	R\$	1.825.000,00
3	PODER EXECUTIVO.....	R\$	1.485.000,00
4	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.....	R\$	315.000,00
5	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO.....	R\$	1.943.400,00
6	SEC. MUNIC. DE ADMIN. E RECURSOS HUMANOS.....	R\$	2.630.000,00
7	SECRETARIA DE SAÚDE.....	R\$	100.000,00

“GOVERNANDO COM RESPONSABILIDADE”

Rua José Barradas, 95 – Gameleira/PE – C.N.P.J.: 11.343.902/0001-47 - Fone/Fax: (81) 3679-1295
www.gameleira.pe.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA

GABINETE DO PREFEITO

8	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.....	R\$	16.065.000,00
9	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	R\$	700.000,00
10	SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E SER. PÚBLICOS.....	R\$	5.740.000,00
12	SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA.....	R\$	330.000,00
TOTAL.....		R\$	31.133.400,00

VI – DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

a) Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	R\$	385.000,00
b) Fundo Municipal de Assistência Social	R\$	2.390.000,00
c) Fundo Municipal de Saúde	R\$	8.440.000,00
d) Fundo Municipal do Idoso	R\$	70.000,00
e) Fundo de Previdência dos Servidores	R\$	105.000,00
f) Serviços Autônomos de Água e Esgotos	R\$	1.276.600,00
Sub – Total.....	R\$	12.666.600,00
TOTAL.....	R\$	43.800.000,00

VII – POR CATEGORIA ECONOMICA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

DESPESAS CORRENTES

a)Pessoal e Encargos Sociais.....	R\$	19.817.400,00
b)Juros e Encargos da Divida	R\$	1.950,00
c)Outras Despesas Correntes.....	R\$	19.429.650,00

“GOVERNANDO COM RESPONSABILIDADE”

Rua José Barradas, 95 – Gameleira/PE – C.N.P.J.: 11.343.902/0001-47 - Fone/Fax: (81) 3679-1295
www.gameleira.pe.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA

GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares nos limites previstos pelo **art.18 da Lei Municipal nº 1.083/2010 de 16 de setembro de 2010**, que trata das Diretrizes Orçamentária para **2011**, utilizando como recursos os previstos no art. 43, §1º e incisos da Lei 4.320/64, sendo mencionados por ocasião da abertura do decreto de crédito, e:

I – repassar para o Poder Legislativo municipal o percentual permitido no inciso I, do art. 29A, da Constituição Federal, para atendimentos dos incisos I e II, § 2º do mesmo artigo.

II – utilizar a reserva de contingência como recurso para abertura de créditos suplementares.

III – autorizado a proceder a transposição, remanejamento ou transferência de recurso de um elemento de despesa para outro, dentro de uma unidade orçamentária, conforme art. 167, alínea VI da Constituição Federal.

IV – a utilizar os recursos de convênios como fonte para abertura de créditos adicionais a ser aplicado no objeto do próprio convenio.

V – contratar operações de crédito, nos termos da Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Art. 5º - Os créditos especiais autorizados no exercício de 2010, serão reabertos nos limites de seus saldos, segundo o disposto no § 2º, art. 167 da Constituição Federal e obedeceram a codificação constante desta Lei.

“GOVERNANDO COM RESPONSABILIDADE”

Rua José Barradas, 95 – Gameleira/PE – C.N.P.J.: 11.343.902/0001-47 - Fone/Fax: (81) 3679-1295
www.gameleira.pe.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA

GABINETE DO PREFEITO

Sub – Total..... R\$ 39.249.000,00

DESPESAS DE CAPITAL

a) Investimentos	R\$	3.286.000,00
b) Inversões Financeiras.....	R\$	30.000,00
c) Amortização da Dívida.....	R\$	500.000,00
Sub – Total.....	R\$	3.816.000,00
a) Reserva de Contingência.....	R\$	735.000,00
Total Geral.....	R\$	43.800.000,00

“GOVERNANDO COM RESPONSABILIDADE”

Rua José Barradas, 95 – Gameleira/PE – C.N.P.J.: 11.343.902/0001-47 - Fone/Fax: (81) 3679-1295
www.gameleira.pe.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA

GABINETE DO PREFEITO

Art. 6º - Não será onerado o limite autorizado para abertura de créditos adicionais, quando se destinarem o atendimento as despesas previstas no **art. 19, incisos I a VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias**.

Art. 7º - Ficam demonstrados no anexo VII as atividades e os projetos constantes desta Lei.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de **2011**.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 29 de Novembro de 2010.


José Severino Ramos de Souza
-Prefeito-

“GOVERNANDO COM RESPONSABILIDADE”

Rua José Barradas, 95 – Gameleira/PE – C.N.P.J.: 11.343.902/0001-47 - Fone/Fax: (81) 3679-1295
www.gameleira.pe.gov.br